

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - BRUMADINHO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. TIAGO MITRAUD)

Requer a realização de audiência pública sobre compliance ambiental e responsabilização por fraudes a investidores nos mercados de capitais.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública com o tema compliance ambiental e responsabilização por fraudes a investidores nos mercados de capitais.

Na oportunidade, solicito que sejam convidados:

- ÉRICA GORGA – Pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP), ex-Diretora do Centro de Direito Empresarial da Yale Law School e perita nas ações cíveis dos desdobramentos da Lava-jato na Corte de Nova Iorque;
- Representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Representante do Banco Central (Bacen).

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de janeiro de 2019, o Brasil assistiu terrificado ao rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho/MG e de propriedade da Vale – rompimento que deixou, até a

mais recente contagem oficial, 244 mortos e 26 desaparecidos¹. Haviam se passado pouco mais de três anos desde o rompimento da barragem da Samarco em Mariana/MG, o maior desastre em volume de rejeitos de minério do mundo, que deixou 19 mortos. Metade do controle acionário da Samarco é, também, da Vale.

As duas barragens seguiam o mesmo método de construção, o chamado método de alteamento a montante. Apesar desse método de construção ser considerado menos seguro por especialistas, atualmente o Brasil possui pelo menos 84 barragens com esse tipo de método de construção, segundo dados da Agência Nacional de Mineração (ANM)².

Apesar disso, conforme consta no *site* da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (Semad), a barragem I da Mina Córrego do Feijão teve licenciamento ambiental para descomissionamento daquela estrutura e não apresentava pendências documentais³.

Transcorridos quase quatro anos desde o desastre de Mariana, nenhum executivo da Samarco, da Vale, ou da empresa responsável por atestar a estabilidade da barragem que ruiu foi preso ou responsabilizado criminalmente. Apenas 6% do valor total das multas aplicadas pelo Ibama e pela Semad foram efetivamente pagos⁴.

Claramente, portanto, os instrumentos de comando-e-controle ambiental e a responsabilização penal/administrativa têm sido insuficientes, até agora, para impedir a ocorrência de novas tragédias socioambientais.

Em países desenvolvidos, dois fatores que contribuem decisivamente para a prevenção dessas tragédias são a responsabilização civil dos administradores das empresas e a indenização dos investidores lesados com os esquemas fraudulentos – temática pouco explorada no Brasil.

¹ Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/05/28/interna_gerais,1057178/mais-uma-vitima-de-brumadinho-e-identificada-mortos-sao-244.shtml. Acesso em 28/05/2019.

² Disponível: <http://www.anm.gov.br/assuntos/barragens/plano-de-seguranca-de-barragens>. Acesso em: 08.fev.2019.

³ Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/1/3738-nota-de-esclarecimento-3-brumadinho>. Acesso em: 11.fev.2019.

⁴ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/tragedia-em-mariana-ainda-nao-tem-culpados-e-samarco-nao-pagou-multas.shtml>

A importância do assunto para o País, porém, vem crescendo dramaticamente, não só pelo risco socioambiental, mas – em uma época de transição para um regime previdenciário de capitalização – pelo possível comprometimento das aposentadorias de inúmeros brasileiros⁵. Para mostrar apenas um exemplo, a Previ (caixa de previdência dos funcionários do Banco do Brasil), detinha, à data do desastre de Brumadinho, nada menos de 14,5% do capital da Vale, que chegou a registrar então a perda de valor de mercado de R\$ 59,29 bilhões⁶.

Outra consequência da falta de ressarcimento pelos danos causados por administradores irresponsáveis é a contaminação da reputação de todo o mercado de capitais brasileiro, diminuindo a oferta de capital e aumentando o seu custo. Os preços das ações – inclusive em novas emissões por outras empresas – sofrem um desconto em relação ao valor que poderiam alcançar, não fosse pelo risco de prejuízos de desastres não ressarcidos.

Como se torna menos vantajoso vender papéis na bolsa de valores, o empresário busca financiar o seu negócio com crédito subsidiado, junto a bancos públicos. Isso estimula relações promíscuas com o Poder Público, em lugar de esforços efetivos em governança e responsabilidade socioambiental, retroalimentando um círculo vicioso. É perturbadora a constatação de que a Vale, quarta maior tomadora de crédito no BNDES entre os anos de 2007 e 2018, reduziu os seus investimentos em manutenção de operações, entre 2014 e 2017, de US\$ 4 bilhões para US\$ 2,2 bilhões. Desagregando-se essa redução, nota-se que os gastos em “pilhas e barragens e rejeitos” caíram de US\$ 474 milhões para US\$ 202 milhões, e em “saúde e segurança”, de US\$ 359 milhões para US\$ 207 milhões, no mesmo período⁷.

⁵ Especialmente ao se considerar que a Lei Complementar nº 109/2001, em seu artigo 21, § 1.º, prevê que os déficits das entidades fechadas de previdência podem ser cobertos “por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder”.

⁶ Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/acoes-e-indices/noticia/7890023/banco-do-brasil-pode-ser-o-mais-prejudicado-do-setor-com-efeito-vale-apos-tragedia-em-brumadinho>. Acesso em 29/05/2019. A Previ detinha 80,6% da Litel Participações, que, por sua vez, possuía cerca de 18% das ações da mineradora. Os fundos de previdência da Caixa (Funcf), Petrobrás (Petros) e Cesp (Funcesp) também participam da Litel.

⁷ Disponível em: <https://diplomatie.org.br/vale-uma-empresa-financeirizada/>. Acesso em: 29/05/2019.

Ante a evidência desses números, é legítimo questionarmos se a estratégia mais produtiva para a prevenção de desastres é a confiança exclusiva na fiscalização ambiental, especialmente em conjunturas de severa restrição orçamentária. Até agora, foi negligenciado o poder dos mecanismos de mercado – a possibilidade de se aperfeiçoar os marcos de governança corporativa e de responsabilização civil para se colocar “o capital para fiscalizar o capital”, nas palavras da convidada para a audiência Profa. Érica Gorga⁸.

Recentemente, noticiou-se que a Petrobrás, para encerrar uma ação coletiva movida por investidores no mercado americano lesados pela queda das ações da empresa depois da Lava-Jato, teve de pagar-lhes cerca de US\$ 3 bilhões – quase R\$ 12 bilhões, ao câmbio de hoje.

Do mesmo modo, com regras de responsabilização mais rígidas e eficientes no Brasil, os dirigentes das empresas, para não responderem a processos bilionários, evitariam ações mais arriscadas socioambientalmente e seriam mais diligentes na disponibilização de informações aos interessados.

Observações análogas valem para a responsabilização dos “guardiões do mercado”, profissionais que deveriam atestar de forma independente o cumprimento de padrões de conduta empresarial – mas que têm estado sistematicamente envolvidas na perpetração de ilícitos.

Uma discussão qualificada sobre o tema nesta Casa pode subsidiar a elaboração de propostas legislativas mais efetivas, bem como eventuais solicitações de auditorias dos órgãos reguladores do mercado financeiro pelo Tribunal de Contas da União.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado TIAGO MITRAUD

⁸ Disponível em: <https://opinioao.estadao.com.br/noticias/espaco-aberto,visao-miope-da-lama,70002709393>. Acesso em 29/05/2019.